



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 4.917, DE 2005** **(Do Sr. João Lyra)**

Isenta candidatos a concursos públicos de pagamento da taxa de inscrição e dá outras providências.

**DESPACHO:**

APENSE-SE A(O) PL 777/2003

**APRECIÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os candidatos a concursos públicos promovidos por entidades federais da administração direta e indireta, ficam isentos do pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Art. 2º Os recursos financeiros imprescindíveis à realização dos concursos referidos no art. 1º são de responsabilidade das entidades promotoras.

Art. 3º As entidades públicas federais da administração direta e indireta farão, anualmente, a provisão orçamentária dos recursos financeiros necessários à realização de seus respectivos concursos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A realização de concursos públicos tem-se apresentado como a alternativa mais viável para o emprego seguro e estável de grande parte dos brasileiros, em idade de trabalho.

Em 2004, a população brasileira economicamente ativa (PEA) era da ordem de 69,8 milhões de pessoas, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou 38,4% da população total do País.

De acordo com o IBGE, a taxa de desemprego bruta, no final do ano passado, atingiu cerca de 9,6% da PEA, o que equivale a dizer que nada menos do que 6,7 milhões de brasileiros estavam, então, desempregados. Nesse expressivo segmento populacional, aproximadamente 2,6 milhões de pessoas recorreram ao concurso público para resolver sua situação de desemprego, excluídos deste número os concursos realizados nos níveis estadual e municipal. O Governo Federal realizou, em 2004, concursos para preenchimento de cerca de 80 mil vagas, equivalendo a 311 candidatos por vaga.

Admitindo-se que estados e municípios mobilizaram quantidade igual de inscritos nos concursos que realizaram, cerca de R\$ 250 milhões foram arrancados da população mais necessitada, à razão de R\$ 50,00 por inscrição.

O Projeto de Lei propõe que esses recursos sejam de responsabilidade das entidades públicas, da administração direta e indireta, promotoras dos concursos. É um ato de justiça e de sensibilidade com milhões de brasileiros que procuram esse caminho para ingressar no mercado de trabalho e escapar da chaga do desemprego, além de resolver suas vidas.

O Autor espera o apoio da Casa, para aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em 16 de março de 2005.

JOÃO LYRA

Deputado Federal (PTB-AL)

**FIM DO DOCUMENTO**